

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: Projeto de Lei nº 1784/2023

PROPONENTE: Executivo Municipal

PARECER nº: 059/2023

REQUERENTE: Comissão Geral

ALTERA O ART. 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 887/2006 E REVOGA O ART.1º DA LEI 1108/2011 NA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Relatório

Projeto de Lei do Executivo cujo teor é alterar o artigo 13 da Lei Municipal nº 887/2006 e revogar o artigo 1º da Lei Municipal nº 1108/2011 deste Município de Água Boa – MT.

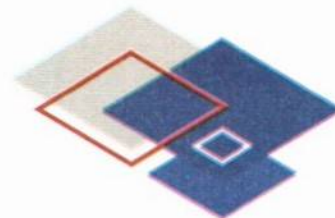
2. Parecer

2.1. DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no artigo 12, inciso I e VI da Lei Orgânica Municipal:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local; [...]

Art. 12. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.



cabendo-lhe privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; [...]

O Projeto de Lei em apreço se insere, efetivamente, na definição de interesse local, na medida em que objetiva dispor sobre alteração de Lei Municipal.

Desta forma, correta se faz a competência e iniciativa do presente Projeto de Lei.

2.2. DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Segundo o artigo 13 da Lei Municipal nº 887/2006, tem-se:

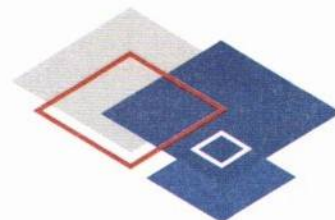
Art. 13 - Ficam criadas **60 (sessenta) vagas** de Agente Comunitário de Saúde, com o vencimento de R\$ 457,82 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos). (grifo nosso).

O presente Projeto de Lei visa alterar referido artigo, passando a dispor:

Art. 13 - Ficam criadas **69 (sessenta e nove) vagas** de Agente Comunitário de Saúde e 30 (trinta) vagas de Agente de Combate às Endemias, sendo que o vencimento ficará vinculado aos valores estabelecidos em legislação federal, especialmente a Portaria nº 3.178/2010 e futuras alterações. (grifo nosso).

Conforme se observa, foram acrescentadas 9 (nove) vagas para Agente Comunitário de Saúde.

Ainda, observa-se que se tipificou, em mesmo artigo 13, as 30 (trinta) vagas de Agente de Combate às Endemias, previsão esta já contida em artigo 1º da Lei Municipal nº 1108/2011, que alterou a Lei Municipal nº 887/2006, que aduz:



Art. 13 - Ficam criadas 60 (sessenta) vagas de Agente Comunitário de Saúde e 30 (trinta) vagas de Agente de Combate às Endemias, sendo que o vencimento ficará vinculado aos valores estabelecidos em legislação federal, especialmente a Portaria n.º 3.178/2010 e futuras alterações.

Segundo o artigo 2º do presente Projeto de Lei, revoga-se o artigo acima descrito, em detrimento da alteração proposta, medida esta correta para o que se propõe.

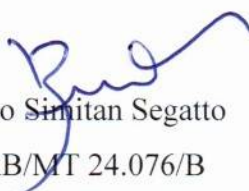
Quanto ao aumento de vagas acima descrito, referida previsão se dá em detrimento da Portaria GM/MS nº 441/2023 do Ministério da Saúde, ao qual destina referido número de vagas para Água Boa – MT, logo, referida majoração se mostra legal e adequada.

Portanto, de toda a análise realizada por esta assessoria jurídica, o presente parecer jurídico não vê inconstitucionalidades flagrantes no texto do presente Projeto de Lei, cabendo aos vereadores, em plenário, discutirem e votarem sua possível aprovação.

3. Conclusão

Ante o exposto, respeitada a natureza opinativa do Parecer Jurídico e assegurada a soberania do Plenário, OPINO pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e POSSIBILIDADE JURÍDICA do presente Projeto de Lei.

Água Boa - MT, 17 de maio de 2023.


Bruno Simitan Segatto
OAB/MT 24.076/B
Assessor Jurídico